



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO PEIXOTO SALDANHA, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal e Leis Municipais nº 481, de 27 de março de 2012 (alterada pela Lei nº 524, de 18 de março de 2014) e nº 548, de 11 de agosto de 2015, e Lei 555/2015, **TORNA PÚBLICO** que será realizado **CONCURSO PÚBLICO** para **provimento efetivo** dos cargos descritos no Quadro I deste Edital, que estiverem vagos, que vagarem ou forem criados no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal durante o prazo de validade do presente certame, bem como para formação de cadastro de reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, executado pela organizadora **MGA CONCURSOS PÚBLICOS** e supervisionado pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público instituída pela Portaria nº 491/2015-GP.
- 1.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações de atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público, as quais serão feitas através do Mural da Prefeitura Municipal de Barreira/CE e/ou do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.
- 1.3 – O regime jurídico adotado é o Estatutário previsto na Lei Municipal nº 170/1997 e posteriores alterações.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO VENCIMENTO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 – Os cargos públicos a serem providos são os discriminados no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente da Guarda Municipal Nível I	15	Ensino Fundamental, acrescido da carteira de habilitação A e B	40 horas semanais	Salário Mínimo + 40% de adicional de risco previsto na Lei nº 481/2012, reajustado pela Lei nº 531/2014 e Lei 555/2015	R\$ 80,00
Agente de Trânsito Nível I	08	Ensino Fundamental, acrescido da carteira de habilitação A e B	40 horas semanais	Salário Mínimo + 40% de adicional de risco previsto na Lei nº 481/2012, reajustado pela Lei nº 531/2014 e Lei 555/215	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

- 2.2 – O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3 – As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.
- 2.4 – O cronograma previsto para a realização do presente concurso constam do Anexo III.
- 2.5 – O modelo de Formulário para Recurso consta do no site, www.mgaconcursospublicos.com.br

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1 – São requisitos básicos para investidura nos cargos e ingresso no serviço público municipal:
- a) ser aprovado em todas as etapas do presente concurso público;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares (estas últimas, em caso de candidatos do sexo masculino);
 - d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental Completo);
 - e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “A” e “B” até a data da posse;
 - f) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) ter idoneidade moral comprovada através da apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Polícias Civil e Federal, pelas Justiças Estadual, Federal e Militar (inclusive Juizados Especiais) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da prevista para nomeação nos cargos.
 - h) não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público da Administração Direta ou Indireta (federal, estadual ou municipal), “*a bem do serviço público*” nos últimos 05 (cinco) anos ou por ato de improbidade administrativa em decisão judicial transitada em julgado.
 - i) ser aprovado em exame médico pré-admissional.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 – As inscrições serão efetuadas, única e exclusivamente da forma presencial, no período de 14/12/2015 a 08/01/2016, das **9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, exceto** nos sábados, domingos e feriados, no **AUDITÓRIO TEREZINHA EVANGELISTA (Paço Municipal)**, situado na Rua Lúcio Torres, nº 622, Centro, desta cidade de Barreira, sendo vedadas a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 – No ato de inscrição no concurso, o candidato – **munido de documento original de identidade com foto** (RG; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais expedidas por órgão público ou conselho profissional que, por Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

Federal, valham como identidade; certificado de reservista e passaporte brasileiro) e de **comprovante de endereço** (contas de água, luz ou telefone) – deverá preencher corretamente o respectivo **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, inclusive com a indicação do cargo para o qual pretende concorrer, bem como realizar o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, **salvo** na hipótese de deferimento de solicitação de isenção da aludida taxa.

4.4 – As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a organizadora MGA CONCURSOS PÚBLICOS do direito de excluir do concurso público aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.5 – A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

4.6 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, **salvo** em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública ou sua anulação por decisão administrativa ou judicial.

4.7 – As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.8 – A lista de inscrições homologadas será divulgada através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, no dia 18 de janeiro de 2016, da qual caberá recurso **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, nos termos previstos neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato devidamente cadastrado e atualizado no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – **CadÚnico** de que trata o Decreto nº 6.135/2007, bem como ao **doador de sangue** que comprove a doação por, no mínimo 03 (três) vezes, num período de 12 (doze) meses imediatamente anterior ao primeiro dia das inscrições para o presente certame.

5.2 – Para solicitação da isenção, o candidato deverá escolher a opção **ISENTO** no Formulário de Inscrição e preencher o número do NIS ou anexar comprovante de sua condição de doador de sangue nos termos supracitados. Tal solicitação deverá ser realizada no momento da inscrição, no período, local e horários discriminados no item 4.1 deste Edital.

5.3 – A relação das isenções deferidas será divulgada através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e afixado no mural da Prefeitura, **devendo o candidato verificar o deferimento ou não na data de 05 de janeiro de 2016.**

5.4 – O candidato que tiver a sua solicitação de isenção de taxa de inscrição **INDEFERIDA** poderá interpor o respectivo RECURSO **no período de 05 e 06 de janeiro de 2016.**

5.5 – A MGA CONCURSOS PÚBLICOS apreciará o recurso interposto e **emitirá parecer fundamentado até o dia 07/01/2016.** Em caso de DEFERIMENTO, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **no dia 07/01/2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

5.6 – Caso o candidato tenha o seu recurso **INDEFERIDO**, deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do boleto bancário até o dia 08/01/2016 e efetuar o pagamento até o próximo dia útil, sob pena de exclusão automática do concurso.

6. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 – Às Pessoas com Necessidades Especiais, serão assegurados o **direito à inscrição** para os cargos ofertados no presente concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e a **reserva de vagas** no percentual de **10%** (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo individualmente, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade ou de eventual prorrogação do presente concurso público, com fulcro no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto nº 3.298/99.

6.2 – Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação de vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

6.3 – Consideram-se **Pessoas com Necessidades Especiais – PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.4 – Aos candidatos PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, especialmente em seu art. 40, participarão do presente concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de campo próprio na ficha de inscrição.

6.5 – O candidato deverá encaminhar, **via SEDEX com AR**, no prazo de 14/12/2015 à 08 de janeiro de 2016, para a organizadora MGA Concursos Públicos, no endereço Rua Pioneiro Salvador Kessa nº 226, Jardim Rebouças, CEP: 87.083-580, Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

- a)** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
- b)** Solicitação de prova especial, se necessário.

6.6 – No envelope conterà: indicação do Concurso Público, Fase do Concurso, Nome Completo do Candidato, Endereço e o Cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – BARREIRA/CE

Solicitação de Inscrição PNE

Nome do Candidato(a):

Endereço:

Cargo:

6.7 – O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital ou não solicitar prova em condições especiais não terá avaliação especificamente elaborada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8 – Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma previstos no presente Edital.

6.9 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.10 – O candidato que não atender ao solicitado no item 6.5 deste Edital, não será considerado PNE e passará, automaticamente, a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

6.11 – Na hipótese de ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a **EXAME MÉDICO OFICIAL** ou credenciado junto à Prefeitura Municipal de Barreira, que exará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como acerca do grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 – Será excluído do concurso público o candidato que tiver deficiência considerada **INCOMPATÍVEL** com as atribuições inerentes ao cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.13 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção simples (ex: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

6.14 – Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 – O presente concurso será composto de **02 (duas) Etapas Distintas**:

a) 1ª Etapa – composta por **Prova Escrita Objetiva**, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; e **Prova de Títulos**, de caráter apenas classificatório;

b) 2ª Etapa – composta por **Prova de Aptidão Física e Avaliação Psicológica**, ambas de caráter eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 – A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Barreira/CE, **na data provável de 14 de fevereiro de 2016**, em local e horário a ser divulgado no Edital de Local de Prova e Ensalamento, podendo ser aplicados também em horários diferentes e em cidade próximas caso exceder a capacidade de alocação do Município e terá a **duração máxima de 03 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta.

8.2 – A Prova Objetiva conterà **40 (quarenta) questões** elaboradas com base no **Conteúdo Programático** disposto no Anexo I deste Edital.

8.3 – A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, para ambos os cargos de **AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL NÍVEL I** e **AGENTE DE TRÂNSITO NÍVEL I**, conforme disposto no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL POR CADERNO
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos do Município	04	3,0	12
Conhecimentos Específicos	16	3,0	48
TOTAL	40		100

8.4 – As datas da Prova Objetiva poderão ser alteradas por necessidade da Administração Pública. Havendo alteração da data prevista, será publicada a nova data com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.5 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para realização da prova, devendo o candidato comparecer ao local determinado para realização da prova **com antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido de documento original de identidade com foto (ver item 4.3) e caneta de tinta azul ou preta em material transparente.

8.6 – Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova o candidato munido de um dos documentos discriminados no item 4.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou fotocópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.7 – Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de aplicação das provas – horário oficial de Brasília **NÃO SENDO PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

8.8 – Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para o início da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

8.9 – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, tablets, notebooks, bips, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

8.10 – Reserva-se à Comissão de Fiscalização do Concurso Público o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.11 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

8.12 – O candidato só poderá ausentar-se da sala, após **01 (uma) hora** do início das provas. No caso de término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas devidamente assinada, juntamente com o Caderno de Questões, sob pena de desclassificação.

8.13 – No início da prova, o candidato receberá sua Folha de Respostas, a qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.14 – O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente ao Fiscal de Sala, para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

8.15 – Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.16 – O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue ao final da avaliação ao fiscal da sala.

8.17 – Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 – Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de recurso.

8.19 – As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

8.20 – O gabarito das provas objetivas estará disponível para consulta no site www.mgaconcursospublicos.com.br no dia subsequente à realização da prova.

8.21 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora MGA CONCURSOS PÚBLICOS mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade **no período de 14 de dezembro de 2015 à 08 de janeiro de 2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

8.22 – No caso de candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor, bem como cumprir as seguintes condições:

- a)** levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação;
- b)** O tempo utilizado pela candidata na amamentação **não** será acrescido, sob hipótese nenhuma no período de tempo total destinado à realização das provas.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 – A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

9.2 – À Prova Objetiva será atribuído o **valor máximo de 100 (cem) pontos**.

9.3 – À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO:** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na pontuação total da Prova Objetiva;
- b) REPROVADO:** o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) na pontuação total da Prova Objetiva;
- c) AUSENTE:** o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua automática eliminação do Concurso Público.

9.4 – A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 – Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão convocados, através de Edital publicado no mural da Prefeitura Municipal e/ou no site www.mgaconcursospublicos.com.br, para se submeterem à Prova de Títulos, **de caráter apenas classificatório**, cuja pontuação será aferida da seguinte forma:

- a)** Participação em cursos de capacitação, seminários, jornadas e treinamentos realizados pela Secretaria de Segurança Pública (esferas nacional, estadual e municipal), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas: **0,5** (zero vírgula cinco) pontos para cada título, **até o máximo de 02 (dois) pontos**;
- b)** Participação em cursos de capacitação correlatos à área de segurança pública, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas: **0,2** (zero vírgula dois) pontos para cada título, **até o máximo de 0,8 (zero vírgula oito) pontos**;
- c)** Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em qualquer área de conhecimento: **01** (um) ponto para cada título, **até o máximo de 02 (dois) pontos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

d) Comprovação de tempo de serviço em cargos ou funções na área de segurança pública (ex: guarda municipal, polícia civil, polícia militar, bombeiro): **01** (um) ponto para cada ano de efetivo exercício, **até o máximo de 05 (cinco) pontos**.

10.2 – A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar **08 (oito) pontos**.

10.3 – Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.

10.4 - Os candidatos convocados nos termos do subitem 10.1 deverão encaminhar **via SEDEX** para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço Rua Pioneiro Salvador Kessa, nº 226, Jardim Rebouças, CEP: 87.083-580, Maringá/PR, **no período de 14 de dezembro de 2015 à 08 de janeiro de 2016**, FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, cargo e identificação, conforme modelo abaixo:

TÍTULOS	CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Prefeitura Municipal de Barreira/CE Cargo: Nome do Candidato: RG nº:
----------------	--

11. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

11.1 – A Prova de Aptidão Física tem por objetivo avaliar a resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício das atividades inerentes aos cargos.

11.1.1 – Serão convocados para a Prova de Aptidão Física os candidatos classificados **até o triplo** do número de vagas previsto no presente Edital para cada cargo ofertado.

11.2 – Após o resultado da Prova de Títulos, os candidatos serão convocados para a **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter eliminatório**, a qual visa aferir a capacidade do candidato para realizar – na forma de execução prevista neste Edital – os seguintes testes de esforço físico:

- a)** Flexão abdominal;
- b)** Corrida de 50 metros;
- c)** Flexão de braço em barra fixa;
- d)** Corrida de 12 minutos.

11.3 – O candidato deverá, quando da convocação, providenciar **ATESTADO MÉDICO** expedido por órgão público ou privado de saúde, **nos moldes do Anexo V deste Edital**, com finalidade específica para participação nos testes físicos estipulados no presente edital. Será válido apenas o atestado emitido no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização da Prova de Aptidão Física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental para submissão aos testes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

11.4 – O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original do Atestado Médico e original do documento de identidade com foto**, quando deverá assinar as listas de presença, sob pena de ser considerado ausente e, portanto, desclassificado.

11.5 – É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local dos testes físicos com roupa apropriada para a prática de atividade física (ex: camiseta, short e tênis).

11.6 – Os testes de esforço físico acontecerão **em 02 (dois) dias seguidos** a serem divulgados posteriormente, sendo que os previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem supracitado serão realizados no primeiro dia e os previstos nas alíneas “c” e “d”, no segundo dia.

11.7 – O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação de aptidão física. Será considerado **INAPTO** na Prova de Aptidão Física e, conseqüentemente, excluído do concurso público e não terá classificação alguma o candidato que:

a) Não alcançar os índices mínimos em cada um dos testes;

b) Não comparecer para a realização dos testes.

11.08 – A contagem oficial de tempo, da distância percorrida e do número de repetições do candidato em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

11.09 – No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da avaliação de aptidão física.

11.10 – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização da prova de aptidão física ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.11 – A critério da Prefeitura Municipal de Barreira e/ou MGA CONCURSOS PÚBLICOS, a realização da prova de aptidão física poderá ser remarcada, desde que a necessidade seja devidamente justificada.

11.12 – Demais informações a respeito da prova de aptidão física constarão de edital específico de convocação para esta fase.

11.13 – O candidato que desejar interpor **RECURSO** contra o resultado provisório na prova de aptidão física disporá de **02 (dois) dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo Edital de resultado de provisório.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES FÍSICOS

12.1 – TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

12.1.1- Os índices mínimos a serem alcançados pelos candidatos **em 01 (um minuto)** são os seguintes: a) Sexo Masculino: **35** repetições; b) Sexo Feminino: **28** repetições.

12.1.2 – O número de candidatos por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho desses e não dificultar a contagem de flexões concluídas, devendo a execução do teste obedecer os procedimentos abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

- a) O avaliado posiciona-se em decúbito dorsal, com o quadril flexionado e joelhos flexionados, formando um ângulo de noventa graus (90°), e plantas dos pés apoiadas no solo. Os antebraços são cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, e se durante o teste o avaliado soltá-las, não será contada a flexão realizada nesta condição;
- b) Os pés (dorso) deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste, podendo ser utilizado um colaborador para este fim. O afastamento entre os pés não devem exceder a largura dos quadris;
- c) A posição inicial para o exercício é quando o avaliado estiver com sua coluna vertebral e cabeça totalmente apoiados no solo;
- d) O teste é iniciado pelo comando do avaliador “Atenção! Vai!” ou apito, com o acionamento concomitante do cronômetro, e finalizando com o comando “Pare!” ou apito final e o respectivo travamento do cronômetro;
- e) O avaliado realizará a flexão da coluna até que os cotovelos toquem nos músculos do quadríceps (coxa), retornando à posição inicial, até que as escápulas toquem o solo, contando-se assim um movimento ou uma flexão, e se não houver o contato das escápulas com o solo, a flexão é considerada incompleta e não será contada;
- f) Será permitido o repouso entre os movimentos, contando que o tempo máximo para a realização do teste é de **01 (um) minuto**, computadas apenas as flexões corretas realizadas neste tempo.
- g) O teste será aplicado sobre o Solo/Superfície plana.

12.2 – DA CORRIDA DE 50 METROS RASOS

12.2.1 – O teste de corrida de 50 metros rasos será realizado em local plano sem obstáculo e que possua, além dos 50 metros, um espaço de pelo menos 01 (um) metro antes da linha de saída e um outro espaço de 15 (quinze) a 20 (vinte) metros, após a linha de chegada.

12.2.2 – Os tempos máximos para execução do teste de corrida pelos candidatos são os seguintes:

- a) Sexo masculino – **10 segundos**;
- b) Sexo Feminino – **12 segundos**.

12.2.3 – A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 50 metros rasos para os candidatos de ambos os sexos será constituída de:

- a) ao comando “em posição”, o candidato se posiciona em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da linha de partida e sem tocá-la;
- b) no momento em que o examinador emitir o comando “atenção”, o candidato deverá se preparar;
- c) após o examinador emitir o comando “já”, o candidato deverá iniciar a corrida e o cronômetro será acionado;
- d) na linha de chegada, haverá um fiscal segurando uma bandeira com o braço na vertical. Quando o candidato ultrapassar a linha de chegada, o fiscal abaixará a bandeira, momento em que o examinador travará o cronômetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

12.2.4 – Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 50 metros rasos:

- a) iniciar a corrida antes do comando “já” emitido pelo examinador;
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr.

12.2.5 – Durante o teste de corrida, os candidatos de ambos os sexos deverão percorrer a distância de 50 metros no tempo assinalado no subitem 12.2.2 deste Edital.

12.2.6 – No dia da realização do teste, caso o candidato não alcance o tempo exigido na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após o intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre a primeira tentativa.

12.2.7 – Será considerado **INAPTO** em quaisquer das duas oportunidades de realização do teste de capacidade física e automaticamente excluído do certame:

- a) o candidato do sexo masculino que não correr 50 metros em até 10 segundos;
- b) a candidata do sexo feminino que não correr 50 metros em até 12 segundos.

12.3 – TESTES DE FLEXÃO DE BARRA FIXA

12.3.1 – TESTE DINÂMICO DE FLEXÃO DE BARRA FIXA (MASCULINO)

12.3.1.1 – O teste dinâmico de flexão de barra fixa – **somente para candidatos do sexo masculino** – deverá ser executado com, **no mínimo, 03 (três) execuções corretas**, nos seguintes moldes:

- a) Ao comando “em posição”, o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada pronada, mantendo-se pendurado, com os cotovelos em extensão, não tendo contato dos pés com o solo;
- b) A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros);
- c) Ao comando “iniciar” o avaliado deverá elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição Inicial;
- d) O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente;
- e) É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo, o avaliado não poderá tocar os pés no solo;
- f) Não é permitido movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.
- g) O resultado será dado pelo número de flexões de braços corretas realizadas.

12.3.1.2 – No dia da realização do teste, caso o candidato não alcance o índice mínimo exigido na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após o intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre a primeira tentativa.

12.3.1.3 – O candidato que não obtiver êxito na segunda tentativa do teste não poderá realizar o teste seguinte, será considerado **INAPTO** e automaticamente excluído do certame.

12.3.2 . TESTE ESTÁTICO DE FLEXÃO DE BARRA FIXA (FEMININO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

12.3.2.1 – O teste estático de flexão de barra fixa, **somente para candidatas do sexo feminino**, será executado da seguinte forma:

a) posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio;

b) execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre a barra. A partir dessa posição, o examinador – com o auxílio de um cronômetro – registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição. **O tempo mínimo de permanência é de 5 (cinco) segundos.**

12.3.2.2 – A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

a) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

b) o auxiliar da banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

c) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar da banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital;

d) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o cronometrado pelo integrante da banca examinadora;

e) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

12.4 – TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

12.4.1 – O teste de corrida será realizado em local previamente demarcado, com identificação de metragem ao longo do trajeto, com os seguintes índices mínimos para os candidatos:

a) do sexo masculino: **2.200 metros em 12 minutos;**

b) do sexo feminino: **1.800 metros em 12 minutos.**

12.4.2 – Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, e podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

12.4.3 – Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc), bem como deslocar-se, finalizados os 12 minutos, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado **INAPTO** e conseqüentemente excluído do concurso.

12.4.4 – A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

a) será considerada distância oficial percorrida pelo candidato somente aquela observada pela banca examinadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

- b) o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- e) o relógio do examinador controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova;
- f) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta o número afixado em sua camiseta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g) orientar-se que, após o silvo de apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
- h) ao soar o pátio encerrando a prova, o candidato deve permanecer no ponto onde estava naquele momento, sendo permitido o seu deslocamento para a parte lateral da pista, conforme disposto na alínea “g” e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

12.4.5 – Não será concedida segunda tentativa para a realização do teste de corrida de 12 minutos.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 – O exame psicológico será realizado em Barreira/CE nos termos deste Edital, observando-se a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, a Resolução Conjunta nº 3.692, de 19/11/2002 e a Resolução nº 002, de 24/03/2003, do Conselho Federal de Psicologia – CFP.

13.2 – O exame psicológico consistirá em avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

13.3 – Os exames componentes da bateria de testes psicológicos serão realizados por profissionais especializados e credenciados pela Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos/armas/psicologos-credenciados/psicologos-credenciados-1>), listados no Anexo VI deste Edital, inclusive para fins de manuseio de arma de fogo (art. 16 da Lei nº 13.022/2014), e correrão às expensas do candidato, de acordo com Tabela de Honorários expedida pelo Conselho Federal de Psicologia.

13.4 – O laudo de resultado dos exames psicológicos será emitido por profissional psicólogo, em ato específico.

13.5 – Poderão ser aplicadas técnicas coletivas (um psicólogo aplicando exames em grupo de candidatos) e individuais (um psicólogo aplicando exame em um candidato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

13.6 – O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer **INDICADO**, para os que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível e contra indicada, para o exercício da função Guarda Civil Municipal. **Somente os candidatos INDICADOS serão considerados aprovados.**

13.7 – A indicação nos exames psicológicos é requisito indispensável para investidura nos cargos da Guarda Civil Municipal de Barreira/CE.

13.8 – Não serão aceitos exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições, **bem como por outros profissionais que não os listados no Anexo VI deste Edital.**

13.9 – Os candidatos que não obtiverem a situação de **INDICADO** estarão, automaticamente, eliminados do Concurso.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

14.1 – A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.

14.2 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos do Município;
- c) Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter o maior número de pontos na Prova de Matemática;
- e) For o mais idoso.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Fiscalização do Concurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do:

- a) Edital de Deferimento das inscrições e isenções;
- b) Edital de Condições Especiais de prova para candidatos portadores de deficiência;
- c) Questões da Prova Objetiva e Gabarito oficial correspondente, a contar do dia seguinte ao da sua divulgação;
- d) Edital de Resultado das Provas Objetiva, de Títulos, de Aptidão Física e da Avaliação Psicológica;

15.2 – Os recursos deverão ser preenchidos no endereço eletrônico www.magconcursospublicos.com.br no link **RECURSOS**, com as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

- a) Qualificação do candidato (nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, assinatura);
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta considerada no gabarito oficial, devendo o recurso ser feito em folhas separadas para questões diferentes;
- c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente, bem como a bibliografia pesquisada;
- d) Para a Prova de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, o recurso deverá indicar os eventuais falhas ou erros de correção dos testes aplicados através de argumentação lógica e consistente, com a juntada de documentação probatória idônea.

15.3 – Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

15.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

15.5 – O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Portanto, recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.

15.6 – O resultado do julgamento dos recursos interpostos estará disponível através do endereço eletrônico www.magconcursospublicos.com.br, **em até 02 (dois) dia úteis da sua interposição.**

15.7 – Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

15.8 – Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal na sede da Prefeitura Municipal de Barreira/CE. Caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal da instituição, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.9 – A Comissão de Fiscalização deste Concurso, devidamente assessorada pela MGA CONCURSOS PÚBLICOS, é a última instância para recursos, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10 – Após a homologação do resultado final do concurso, os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos cargos de Agente da Guarda Municipal Nível I e Agente de Trânsito Nível I.

16 – DA NOMEAÇÃO/INVESTIDURA NOS CARGOS

16.1 – Para nomeação/investidura nos cargos da Guarda Civil Municipal de Barreira/CE, o candidato aprovado deverá se submeter a **Exame Pré-Admissional, que incluirá avaliação médica e odontológica**, conforme legislação de regência, ou outro que vier a substituí-lo, de forma a auferir se o candidato encontra-se apto para o cargo, através de Laudo Médico.

16.2 – O candidato aprovado deverá, ainda, apresentar os documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos. Além disso, o candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

deverá apresentar o documento original para conferência e autenticação pela Prefeitura Municipal de Barreira/CE:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
- c) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou outro documento que ateste tal requisito;
- f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “A” e “B”;
- g) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- h) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação (ou justificativa) na última eleição;
- i) Fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado);
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista-CR ou Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI, se do sexo masculino;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Polícias Civil e Federal, pelas Justiças Estadual, Federal e Militar (inclusive Juizados Especiais) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da prevista para homologação do concurso;
- m) Declaração de que nunca foi demitido “a bem do serviço público” nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração Pública Direta ou Indireta, ou condenado por ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado;
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- o) Declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- p) Declaração de que se encontra em pleno gozo dos direitos políticos e quite com suas obrigações eleitorais e militares (esta última, se do sexo masculino);

17 – DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

17.1 – Após a homologação do Resultado Final do Concurso e conseqüente nomeação e posse dos candidatos aprovados, será realizado **Curso de Formação Profissional** para Guarda Civil Municipal de Barreira/CE, com matriz curricular compatível com suas atividades, com fulcro no art. 11, da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Barreira poderá firmar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, ou outro ente/órgão público ou instituição particular, para viabilizar a realização do aludido curso de formação nos moldes da legislação pertinente.

17.3 – O Curso de Formação Profissional será utilizado como critério de avaliação para o estágio probatório e conseqüente estabilidade do servidor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O prazo de validade do presente Concurso Público **é de 02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal de Barreira/CE.

18.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

18.3 – Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Concurso Público.

18.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA e a MGA CONCURSOS PÚBLICOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.5 – O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de BARREIRA/CE, **durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado**, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

18.6 – **Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Concurso Público**, as Folhas de Respostas serão digitalizadas pela Organizadora MGA CONCURSOS PÚBLICOS, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

18.7 – A Prefeitura Municipal de Barreira e a organizadora MGA CONCURSOS PÚBLICOS se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das etapas deste Concurso Público, nem se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

18.8 – Ficará a cargo do Prefeito Municipal de Barreira/CE a homologação do Resultado Final do presente certame, para todos os fins de direito.

18.9 – As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela Organizadora MGA CONCURSOS PÚBLICOS por meio do **telefone (44) 3346.8077 de segunda a sexta-feira das 9hs às 12hs e das 13hs às 17hs**, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreira/CE.

18.10 – São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Conteúdo Programático;
- b) **Anexo II** – Atribuições dos Cargos;
- c) **Anexo III** - Cronograma previsto para a realização do presente concurso;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Atestado Médico, para fins de realização da prova de aptidão física;
- e) **Anexo V** – Relação de Psicólogos Credenciados pela Polícia Federal, para fins de realização da Avaliação Psicológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

18.11 – Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado nos murais da sede da Prefeitura Municipal de Barreira/CE e no endereço eletrônico www.magconcursospublicos.com.br, na íntegra e ainda seu extrato publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação regional.

Barreira - CE, 08 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO PEIXOTO SALDANHA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

ANEXO I

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL NÍVEL I e AGENTE DE TRÂNSITO NÍVEL I:

LINGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação e pontuação gráficas; verbo, suas conjugações e concordâncias; Interpretação Textual.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais (soma, subtração, multiplicação e divisão); Números Fracionários; Números Decimais; Resolução de situações problemas; Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO: Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, relações internacionais desenvolvimento sustentável E suas vinculações históricas em nível municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AMBOS OS CARGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

Garantias Fundamentais (Art. 5º, Constituição Federal da República Federativa do Brasil).

Noções de Direito Administrativo; Noções de Ato Administrativo; Noções de Processo Administrativo; Investidura e exercício da função pública; Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 6. Princípios básicos da Administração Pública; Noções e Conceito de Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965).

Noções de Direito penal; Código penal: princípio da reserva legal; consumação e tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; crime – impossível, doloso culposos; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes de ilicitude – estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito; homicídio; lesões corporais; furto; roubo estelionato e outras fraudes (artigos de 171 a 176); peculato; concussão; corrupção passiva; corrupção ativa; prevaricação; comunicação falsa de crime ou de contravenção; falso testemunho; coação no curso do processo; exercício arbitrário das próprias razões. 1.2 Lei 4.898/1965 – Regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, em caso de abuso de autoridade. Noções sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) Lei 9.099/1995 (artigos 60 e 61); Lei 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Código de trânsito brasileiro - da composição e da competência do sistema nacional de trânsito (Art. 21 e 24); Das normas gerais de circulação e conduta (art. 26 ao 67); da sinalização de trânsito (arts. 80 a 90); da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito (arts. 91 a 95); dos veículos (arts. 96 a 117): do registro de veículos (arts. 120 a 129); do licenciamento (arts. 130 a 135); da condução de escolares (arts. 136 a 139); da habilitação (arts. 140 a 160); das infrações (arts. 161 a 255); das penalidades (arts. 256 a 268); das medidas administrativas (arts. 269 a 279); do processo administrativo (arts. 280 a 290); Dos Crimes de Trânsito (Arts. 291 a 312); sinalização: placas, marcação em solo, semáforos, gestos e sinais sonoros (anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

ANEXO II

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Trânsito Nível I – disciplinar os sistema viário em todo o Município e defender o que estipular o Regulamento Municipal de Trânsito e normas instituídas após sua entrada em vigor; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores; fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas; fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; executar outras tarefas correlatas. Encaminhar à Autoridade Policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, de trânsito ou não, velando pela preservação do local do crime, dos indícios e meios de prova, quando possível e sempre que necessário;

Agente da Guarda Municipal Nível I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais ou da coletividade; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), de forma concorrente com as Atribuições dos Agentes Municipais de Trânsito; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar à Autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; e atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

	PERIODO	LOCAL
Inscrição	14/12/2015 a 08/01/2016	www.mgaconcursospublicos.com.br A partir das 8h do dia 14/12/2015 até as 17:00h do dia 08/01/2016, do horário de Brasília
Entrega laudo médico para os candidatos às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e para atendimento especial	14/12/2015 a 08/01/2016	Exclusivamente, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), na forma do item 4 deste edital.
Homologação das inscrições	18/01/2016	No site www.mgaconcursospublicos.com.br
Informações sobre locais de provas	A partir de 05/02/2016	No site www.mgaconcursospublicos.com.br
Realização das provas	14/02/2016	As provas serão realizadas na cidade de Barreira- CE em dia, local e horário informados através do site www.mgaconcursospublicos.com.br
Divulgação do caderno de prova e do gabarito preliminar	15/02/2016	No site www.mgaconcursospublicos.com.br
Prazo para recursos	16 e 17/02/2016	No site www.mgaconcursospublicos.com.br
Divulgação do resultado preliminar e gabarito definitivo	26/02/2016	No site www.mgaconcursospublicos.com.br
Divulgação do resultado final	07/03/2016	No site www.mgaconcursospublicos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

ANEXO IV

ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Concurso Público nº 01/2015), da Prefeitura municipal de Barreira –CE.

(local e data) (Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

Nome _____, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

ANEXO V

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

RELAÇÃO DE PSICÓLOGOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ADDA CHRISTIANE MEDEIROS MOREIRA

Endereço: RUA 24 DE MAIO, 1438 - CENTRO

Telefones: (85) 3283-4631 / 3092-0244 / 8888-7631

ALBA DE SÁ PEREIRA

Endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, 1901 sala 408 – Aldeota

Telefone: (85) 8884-3515

ANA SUELY DE FREITAS PINHEIRO

Endereço: Av. da Universidade, 3147 - Benfica

Telefones: (85) 3283-4631 / (85) 3094-0989 / (85) 8702-3239

CRISTIANE LORENA DE CASTRO PEIXOTO

-Rua Carolino de Aquino, 161- Bairro de Fátima

Telefones: (85) 9985-9573 (85) 8721-5761 (85) 3272-2169

-Avenida Dom Luiz, 500 sala 804- Shopping Aldeota - Aldeota

Telefones: (85) 9985-9573 (85) 8721-5761 (85) 3272-2169

DÉBORA DE AGUIAR LIMA

Av. Desembargador Moreira, nº 2262 - Bairro Aldeota – Fortaleza - CE

Telefones: (85) 3077-5910 / 8715-2240

DIANA EMANUELE PASSOS MONTEIRO

TOP COMPANY RH: Rua Francisco Holanda 858

Fone: (85) 88097647

EDENISE NÓBREGA UNGER

Endereço: Rua Joaquim Lima, 284 - Papicu

Telefones: (85) 3265-6588 / (85) 9985-9622

ELCIA RITA ALMEIDA MONTENEGRO

Avenida Dom Luiz, 500 sala 804- Shopping Aldeota - Aldeota

Telefones: (85) 8836-8217 (88) 9628-9982

ELENISE TENÓRIO DE MEDEIROS MACHADO

Endereço: Rua Botelho Magalhães 56, Cidade dos Funcionários

Telefones: 32716101/ 87571590

FRANCISCA GUIMARÃES DO NASCIMENTO

Endereço: Avenida Antônio Sales, 1317 – salas 805 e 806 – Aldeota

Telefones: (85) 3246-2959 / (85) 8722-2830

GECILDA LOPES TABOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

Endereço: Rua Carolina, Sucupira, 345 - Aldeota

Telefone: (85) 3261-2129 86447119

ÍTALA MARIA BENEVIDES MONTENEGRO BARROS

Endereço: Rua Carolina, Sucupira, 345 – Aldeota

Telefones: (85) 3261-2129 / (85) 3224-1954

LÍVIA PAULA XAVIER DE GÓES

PSICOSER : Av. Desembargador Moreira 2262, Aldeota.

Fone: (85) 30775910

MÁRCIA PONTES PARAHYBA

Av. Dom Luiz, 300 – sala 1228.Shopping Avenida – 12º andar - Aldeota – Fortaleza. Fones: (85)

3264-9091 / 8777-6261 e 9166-7919;

e Rua Germano Frank, 743 - Hospital Menino Jesus - Parangaba- Fortaleza/CE

Fone: (85) 3225-1666

MARIA DIONE QUEIROZ E CAVALCANTI

Endereço: Av. Washington Soares 2155, sala 56, shopping Água Fria.

Telefones: 30945351/ 86813037/ 91117744

MARIA ELISABETE NUNES FREITAS

Endereço: Avenida Oliveira Paiva, 1267-A – Cidade dos Funcionários

Telefones: (85) 3279-3542 / (85) 9994-5905

MARIA MEIRE DE ARAÚJO MENEZES

Endereço: Rua Monsenhor Bruno 1766, Meireles.

Telefones: 32618019/87391748

MARIA LINDA LEMOS BEZERRA

Endereço: Av. Dom Luiz, 1233, sala 708 - Aldeota

Telefone: (85) 3267.7565 9996.3435 8751.1700

MILENA EUGÊNIO DE SOUSA FURTADO

Endereço: Av. Barão de Studart, 2360 - sala 702 - Dionísio torres

Telefone:(85) 3246.0123 9921.8511

NADJA MARIA CAJASEIRAS ESTRELA

Endereço: Rua Carolina, Sucupira, 345 - Aldeota

Telefones: (85) 3261-2129 / (85) 8877-2767

NIVEAMARA SIDRAC LIMA BARROSO

Endereço: Rua Professor Lino da Encarnação, 717 - Parquelândia

Telefones: (85) 3223-7824 / (85) 3223-7604

RAFAELLA COELHO DE CASTRO

Harmony Medical Center sala 1705/1706, Av. Dom Luiz, 1233.

Fones: (85) 34866181/6171 / (85) 99511692

SILVANA CAIANA FERNANDES

Endereço: Rua do Rosário, 114 - Centro

Telefone: (85) 3254.5410 8768.6977



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

Rua Lúcio Torres, nº 622 – Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

Telefone: 085 – 3331-1567

SYLVIA HELENA VERAS TEIXEIRA

Endereço: Rua Visconde de Mauá, 2641, salas 16 e 18

Telefones: 32647744/88583538

SUZANA CAVALCANTE BARREIRA

Endereço: Rua Carolina, Sucupira, 345 - Aldeota

Telefones: (85) 3261-2129 / (85) 9603-0899

THÁIS ELIANE PESSOA RAMOS

Endereço: RUA 24 DE MAIO, 1438- CENTRO

Telefones: (85) 3283-4631 / 3094-0989 / 8702-3239

VERUSKA FORTES VELOSO

Endereço: Clínica – Centro de desenvolvimento Psicológico – C.D.P – COMTATO

Rua Aviador Irapuam Rocha, 1130 – Bairro Fátima

Telefone: (86) 3233-3478 / 3233-7233